

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 27/2025

CONTRATANTE (UASG): 929919

SETOR SOLICITANTE: Engenharia e Serviços

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: José Aparecido de Souza

OBJETO: Aquisição 01 (um) veículo, tipo Caminhão, tração 4x2 no chassi, 0 km (novo, sem uso)

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 548.333,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2025.

HORÁRIO: às 9h30 (Horário de Brasília – DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

- ➔ Considerando a recorrente ausência de códigos específicos para cada item no Portal de Compras do Governo, solicitamos que para a formulação da proposta, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do **Edital**, especialmente nas especificações do **Termo de Referência**.
- ➔ Havendo divergência entre as especificações descritas no Portal de Compras e no Edital, sempre prevalecerá o que consta no Edital e seus Anexos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 27/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – SAAE torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço** e **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Executivo Municipal nº 220/2023, das Portarias 22/2023 e 10/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo pregoeiro oficial da autarquia.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, através do e-mail licitacoes@saaelp.sp.gov.br devendo ser informado, no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação. As respostas serão enviadas diretamente ao interessado, via e-mail, e divulgadas no endereço eletrônico www.saaelp.sp.gov.br

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema ComprasNet / SIASG deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro – CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone **0800-978-9001**.

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta;**
- Anexo III – Modelos de Declarações**
- Anexo IV – Minuta de Contrato.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo Caminhão, tração 4x2 no chassi, 0 km (novo, sem uso), conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 548.333,33 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);
 - a.1) as condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) Não estejam sob processo de falência;

- c.1) é admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- d) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

2.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações:

- a) Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, nas hipóteses descritas nos incisos I e II do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e anexos, bem como as disposições contidas na legislação aqui indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, até as 17 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail licitacoes@saaelp.sp.gov.br

4.2. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, estabelecidos neste Edital.

4.3. O recebimento de pedido de impugnação ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto ao Setor de Licitações, pelo telefone: (14) 3269-7000, ramal 712.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4.6. Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro serão disponibilizados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no endereço eletrônico www.saaelp.sp.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, que está ciente e concorda com as condições do Edital e anexos, como também, cumpre as condições estabelecidas pelo Portal de Compras do Governo Federal.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Caso haja, no(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2. Caso haja, no(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5.1. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados, serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

-
- a) **Valor unitário e total do item expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais;**
b) **Marca/Modelo.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o este Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicada neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo sugerido de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O envio de lances neste pregão eletrônico será o modo de disputa “Aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Encerrada a fase de envio de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.18.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

7.18.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.18.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em

campo próprio no sistema, **obrigatoriamente redigida conforme modelo de proposta (Anexo II deste Edital)**, contendo todas as informações solicitadas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.1.2.1 O licitante convocado que deixar de apresentar a proposta estará automaticamente desclassificado, ficando sujeita à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Tal penalidade será aplicada considerando o transtorno e o atraso do processo.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Conter vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

8.4. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 59 da Lei 14.133/21, bem como em demais legislação cabível.

8.5. Encerrada a fase de julgamento, o Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas exigências do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, devendo o licitante possuir credenciamento em nível III, no mínimo;**

- b) Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>) e pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Os documentos de habilitação previstos no Edital e seus anexos serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação:

- a) **Certidão** atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) **Declaração** expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- c) **Declaração** de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- d) **Declaração** expressa de que o veículo a ser fornecido atende a todas as especificações exigidas e, caso os mesmos não se encontrem em condições de uso, serão substituídos sem ônus ao contratante.

9.3.1. Mesmo possuindo o SICAF vigente, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos mencionados nas alíneas “a” até “d” do item 9.3 deste Edital, sendo que a não apresentação ensejará na inabilitação do licitante.

9.3.2. A declaração solicitada na alínea “c” do item 9.3, uma vez que deve atender aos termos de Lei Municipal, deverá obrigatoriamente ser redigida conforme o texto do modelo anexo, não sendo aceita declaração com conteúdo textual genérico fora do padrão disponibilizado pela Autarquia.

9.3.3. As declarações poderão ser apresentadas em arquivo único, ou separadamente, ficando a critério do proponente.

9.4. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Edital e seus anexos deverão ser anexados em campo próprio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.4.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.4.2. Os documentos poderão ser solicitados, em via original ou cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, devendo ser enviados ao Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, situado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, CEP: 18.683-212, Lençóis Paulista/SP, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvos aqueles legalmente permitidos.

9.7. Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro da Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro da Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários acima citados, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

9.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital.

9.16. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

9.16.1. O Licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e ainda durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal, ficando a critério da Administração, também, solicitar, a qualquer tempo, todos os documentos pertinentes a fim de comprovar a referida habilitação.

9.17. Encerrada a fase de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

11.2.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar imediatamente após do término do prazo do recorrente.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.4. O recurso será analisado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Setor Jurídico e Autoridade Superior, qual seja, Diretoria do SAAE, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00	<i>Obras e Serviços</i>
17.512.5007.2177	<i>Manutenção em Veículos e Máquinas</i>
4.4.90.52.52	<i>Equipamentos e Material Permanente – Veículos de Tração Mecânica</i>

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, será convocado o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14.1.1. A assinatura do contrato deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

14.3. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, o SAAE poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

14.5. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre o fornecimento do objeto, isentando o SAAE de quaisquer outros pagamentos.

14.5.1. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

14.6. O contrato será elaborado em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante vencedora.

14.7. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência correspondente ao prazo de garantia** constante da proposta da licitante vencedora, podendo ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade do ato.

15. DAS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O veículo deverá ser entregue no pátio do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, CEP 18683-212, Centro, Lençóis Paulista/SP, nos horários compreendidos entre 8h00 e 11h00 e entre 13h00 e 16h30, com prazo máximo de entrega **não superior a 60 (sessenta) dias corridos** contados do envio da Nota de Empenho e da AF – Autorização de Fornecimento.

15.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via *e-mail* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

15.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

15.2. No ato da entrega do veículo, a contratada deverá entregar também o decalque do número do chassi e a foto ou decalque do número do motor do mesmo.

15.2.1. O veículo a ser entregue deverá atender todas as normas do CONTRAN e, se for o caso, deverá ser entregue, junto com o veículo, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e o Certificado de Capacitação Técnica – CCT do veículo e/ou do implementador, para fins de licenciamento e emplacamento.

15.2.1.1. No ato da entrega, o Gestor e/ou o Fiscal do contrato verificarão se o veículo fornecido atende a todas as exigências constantes no Termo de Referência.

15.2.2. Constatando-se que os itens não estejam de acordo com as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos e/ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos,

devendo a empresa contratada providenciar a substituição do objeto no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

15.3. A empresa contratada ficará obrigada a prestar a garantia do veículo em face de defeitos de fabricação e de montagem do veículo por, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e/ou montagem e mais 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial.

15.3.1. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem do veículo.

15.4. Demais exigências quanto ao fornecimento do objeto se darão conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

15.5. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

15.7. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

15.8. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada aos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do presente Edital;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para o fornecimento do objeto do presente Edital;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e anexos.

15.9. São obrigações do S.A.A.E., ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Cientificar o Setor Jurídico da Autarquia para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações;
- i) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo do veículo e da NF, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

16.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicável, de acordo com a legislação em vigor.

16.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

16.4. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

16.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo SAAE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**:
 - b.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, sobre o valor do item não entregue;
 - b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do Contrato;

b.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se a recusa na assinatura do Contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

- c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lençóis Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. As sanções estabelecidas neste Edital serão de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia, qual seja, do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

17.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá extinguir o ajuste, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As multas decorrentes do descumprimento deste Edital ou do futuro contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

e-mail: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 03 de setembro de 2025.

RAILSON RODRIGUES
Diretor-Presidente do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Engenharia e Serviços

1. Objeto

- 1.1.** Aquisição de 01 (UM) veículo, tipo Caminhão, tração 4x2 no chassi, 0 km (novo, sem uso).
- 1.2.** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e em atendimento ao artigo 20 da Lei nº 14.133/21.
- 1.3.** A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Justificativa e objetivo da contratação

- 2.1.** A Autarquia possui uma frota de veículos e conjunto de equipamentos que necessitam estar sempre em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Tal veículo será utilizado diariamente no deslocamento de servidores e transporte de materiais diversos, no desempenho das atividades e cumprimento da missão institucional do órgão.
- 2.2.** O veículo tipo caminhão, permite que os servidores tenham segurança, transporte rápido e eficiente aos locais onde são necessários e resposta rápida a possíveis emergências, bem como no transporte de diversos, essenciais para a execução dos serviços.
- 2.3.** Dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condições adequadas aos servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio de ferramenta de trabalho.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1.** O veículo a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - a. Veículo tipo caminhão, tração 4x2, zero-quilômetro (novo, sem uso);
 - b. Ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato (2025);
 - c. Tração 4x2 no chassi; cabine avançada (curta) estampada em aço;
 - d. Manual do Proprietário, Termos de Garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício anterior, (quando for o caso) e atual pagos;
 - e. Caixa de mudança, mecânica, no mínimo 06 marchas à frente e 01 marcha à ré;
 - f. Motor 06 cilindros em linha ou superior, com gerenciamento eletrônico, super alimentado, potência mínima de 255cv
 - g. Freios a AR, de serviço à AR/ABS/EBD, de estacionamento à AR com molas acumuladoras, de motor com válvula tipo borboleta;
 - h. Embreagem com acionamento hidráulico e servo hidráulico;
 - i. Volante com ajuste de posição; banco do motorista com suspensão a AR; banco do passageiro duplo; capa de chinil para os bancos (original); tapete de verniz para o assoalho (original) na cor do interior do veículo; jogo de tapete em borracha original;
 - j. Distância entre eixos mínima de 3.560, máximo de 4.340;
 - k. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica; ar-condicionado original de fábrica; vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; rádio com bluetooth;
 - l. Pintura metálica ou perolizada original de fábrica e da linha de produção do fabricante para possibilitar maior resistência da pintura ao sol, chuva e outras intempéries, na cor BRANCA da linha de produção do fabricante;
 - m. PBT total 16.000 KG;
 - n. Pneu medida 275/80 R22,5 sem câmara (misto);

- o. Tanque de combustível mínimo de 200 litros;
- p. Provido de acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com as normas de trânsito brasileiras, Proconve, Inmetro, Contran e demais leis vigentes;
- q. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, mais 01 (um) ano sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial;
- r. Prazo de entrega 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da AF – Autorização de Faturamento;
- s. Local de entrega, pátio do SAAE, rua XV de Novembro, 1111 Vila Santa Cecília, com entrega técnica ofertada gratuitamente pela proponente vencedora;
- t. Assistência técnica, não superior a 60 km, acima de 60 km remoção através de prancha por conta da proponente vencedora.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os documentos de habilitação previstos no Edital e seus anexos serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.2. O proponente deverá ter plenas condições de cumprir todas as especificações do objeto. Portanto, deverá apresentar declaração expressa de que o veículo a ser fornecido atende a todas as especificações exigidas e, caso os mesmos não se encontrem em condições de uso, serão substituídos sem ônus ao contratante.

4.3. Após a adjudicação e homologação do processo licitatório, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

5. Forma de execução do objeto

5.1. Os veículos deverão ser entregues no pátio do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, CEP: 18.683-212, Lençóis Paulista – SP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão e envio da AF – Autorização de Fornecimento, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas.

5.2. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou e-mail e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no item 5.1, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.4. No ato da entrega do veículo, a contratada deverá entregar também o decalque do número do chassi e a foto ou decalque do número do motor do mesmo.

5.5. O veículo a ser entregue deverá atender todas as normas do CONTRAN e, se for o caso, deverá ser entregue, junto com o veículo, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e o Certificado de Capacitação Técnica – CCT do veículo e/ou do implementador, para fins de licenciamento e emplacamento.

5.6. No ato da entrega, o Gestor e/ou o Fiscal do contrato verificarão se o veículo fornecido atende a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.7. A empresa contratada ficará obrigada a prestar a garantia do veículo em face de defeitos de fabricação e de montagem do veículo por, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e/ou montagem e mais 01 (um) ano de garantia sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial.

5.8. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de garantia constante da proposta da licitante vencedora.

5.9. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem do veículo.

6. Gestão do contrato

6.1. O contrato será gerido por 1 (um) gestor José Aparecido de Souza e 1 (um) fiscal Edna Cristina Leal.

6.2. O gestor e/ou o fiscal do contrato irão, no ato da entrega, verificar se o objeto atende a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e se o mesmo se encontra em perfeitas condições de uso, bem como se os preços constantes na NF estão corretos.

6.3. Ambos, gestor e fiscal de contrato, também se responsabilizarão pelo acionamento da contratada em casos de necessidade serviços de garantia.

6.4. Conforme Portaria 23/2023, fazem parte das atribuições dos gestores e fiscais, entre outras:

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- Realizar o recebimento do objeto contratual;
- Acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- Realizar tarefas relacionadas ao controle dos valores e prazos do contrato, acompanhando saldos de empenhos e pagamentos, bem como tomar providências para a formalização de apostilamentos ou termos aditivos, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Medição e Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do veículo e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

7.2. A empresa contratada deverá emitir a NF, devendo constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho na respectiva nota.

7.3. Os preços cotados na licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

7.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. Seleção do Fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado a partir da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com base nas normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2. O critério selecionado será o menor preço ofertado para o objeto, desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

9. Estimativa de preços

9.1. Após a realização do levantamento de mercado, obtivemos as cotações, sintetizado na Tabela a seguir:

Tabela 1 - Síntese das cotações obtidas

Quantidade	Descritivo	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
01	Veículo tipo caminhão 4x2 no chassi	R\$ 540.000,00	R\$ 545.000,00	R\$ 560.000,00
Média		R\$ 548.333,33		

10. Adequação Orçamentária

10.1. A adequação Orçamentária consta explicitada no Edital, no item “Da Dotação Orçamentária”, bem como na minuta do contrato.

11. Disposições Finais

11.1. O veículo a ser fornecido deverá atender a todas as especificações do Edital e seus anexos, bem como as normas vigentes.

11.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, itens fora das normas permitidas por lei.

11.3. O Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

José Aparecido Souza

Diretor de Gestão Operacional

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
CEP:	Bairro	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:	

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo/ Ano de Fabricação / Demais especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	– Veículo, tipo Caminhão, tração 4x2 no chassi, 0 km (novo, sem uso), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.			

Garantia:
* 36 Meses ou 100.000 quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Anexo I – Termo de Referência.
* (se superior, especificar:)

REPRESENTANTE DA EMPRESA – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:		Cargo:	
RG:		CPF:	Email:

➔ Validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento: de acordo com o Edital.

Declaramos, para os devidos fins, submetermo-nos incondicionalmente às prescrições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA**, expressamente, que não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

A empresa _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à

_____, **DECLARA**, para fins de participação em licitações e contratações diretas, no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que seus proprietários ou sócios **não possuem** vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista**.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90014/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____,
estabelecida à _____, **DECLARA**
que o veículo a ser fornecido atende a todas as especificações exigidas e caso o mesmo
não se encontre em condições de uso, será substituído sem ônus ao contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

ANEXO IV – MINUTA

CONTRATO Nº ** / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014 / 2025

PROCESSO Nº 27 / 2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o **Sr. ****, ***, ***, ***,** portador do RG nº ***, com cadastro CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: *********, estabelecida a ***, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº ***, Inscrição Estadual nº ***, neste ato representada pelo **Sr. ***,** residente a Rua ***, portador do RG nº ***, inscrição no CPF/MF nº ***, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a aquisição de 01 (um) veículo, tipo Caminhão, tração 4x2 no chassi, 0 km (novo, sem uso), conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

- 2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
 - b) A proposta do contratado constante no processo do Pregão Eletrônico nº 90014/2025;
 - c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do **veículo Marca/Modelo *******, o valor global de **R\$ ***** (*****)**, conforme valor unitário de R\$ ***** (*****).

4.1.1. O valor total do contrato inclui todas as despesas, emolumentos e encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, isentando o SAAE de quaisquer outros pagamentos.

4.1.2. Os preços contratados deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

4.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo do veículo e da NF, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.3. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicável, de acordo com a legislação em vigor.

4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

4.5. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo SAAE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00	<i>Obras e Serviços</i>
17.512.5007.2177	<i>Manutenção em Veículos e Máquinas</i>
4.4.90.52.52	<i>Equipamentos e Material Permanente – Veículos de Tração Mecânica</i>

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência correspondente ao prazo de garantia** constante da proposta da licitante vencedora, qual seja, **** (*****) meses**, podendo ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O veículo deverá ser entregue no pátio do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, CEP 18683-212, Centro, Lençóis Paulista/SP, nos horários compreendidos entre 8h00 e 11h00 e entre 13h00 e 16h30, com prazo máximo de entrega **não superior a 60 (sessenta) dias corridos** contados do envio da Nota de Empenho e da AF – Autorização de Fornecimento.

7.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via *e-mail* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

7.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

7.2. No ato da entrega do veículo, a contratada deverá entregar também o decalque do número do chassi e a foto ou decalque do número do motor do mesmo.

7.2.1. O veículo a ser entregue deverá atender todas as normas do CONTRAN e, se for o caso, deverá ser entregue, junto com o veículo, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e o Certificado de Capacitação Técnica – CCT do veículo e/ou do implementador, para fins de licenciamento e emplacamento.

7.2.1.1. No ato da entrega, o Gestor e/ou o Fiscal do contrato verificarão se o veículo fornecido atende a todas as exigências constantes no Termo de Referência.

7.2.2. Constatando-se que os itens não estejam de acordo com as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos e/ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do objeto no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

7.3. A empresa contratada ficará obrigada a prestar a garantia do veículo em face de defeitos de fabricação e de montagem do veículo por, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e/ou montagem e mais 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial.

7.3.1. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam

apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem do veículo.

7.4. Demais exigências quanto ao fornecimento do objeto se darão conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – do Edital.

7.5. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida no Edital para habilitação da matriz.

7.6. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada aos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do presente contrato;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para o fornecimento do objeto do presente contrato;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e anexos.

8.2. São obrigações do Contratante, ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Cientificar o Setor Jurídico da Autarquia para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações;
- i) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do SAAE poderá,

isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**:
 - b.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, sobre o valor do item não entregue;
 - b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do Contrato;
 - b.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se a recusa na assinatura do Contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lençóis Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As sanções estabelecidas neste Contrato serão de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia, qual seja, do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá extinguir o ajuste, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas decorrentes do descumprimento deste Contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. O contratado é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao SAAE de Lençóis Paulista, ao Município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Quando desta contratação resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- a) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- b) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- c) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta contratação e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- d) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizados em razão desta contratação, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne ao objeto contratual;

- e) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- f) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento:
 - (I) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (II) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- g) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes, capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta contratação e da legislação aplicável;
- h) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidades adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizados em razão do objeto;
- i) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- j) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto neste contrato;
- k) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

14.1. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes e testemunhas reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

14.2. Será considerada, como data da celebração do contrato, a da última assinatura aposta no presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Lençóis Paulista, assinado e datado eletronicamente.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF *****

2. _____

CPF *****